



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

OFÍCIO Nº: LEI Nº 1.395
SERVIÇO: Contém DENOMINAÇÃO DE RUAS.
ASSUNTO:

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais,
decreta e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte lei:

Art.1º)-As ruas,ou vias públicas,contidas no loteamento denominado "BAIRRO OSVALDO ARAÚJO",nesta cidade, aprovado pela Lei Municipal de nº1.338, de 09 de abril de 1981, terão as seguintes denominações:-a de nº01, chamar-se-á "JOSÉ ALVES DE QUEIROZ";a de nº 02, chamar-se-á "HIPÓLITO AUGUSTO DE FARIA";-a de nº03 , chamar-se-á "ALEXANDRE LACERDA FIÚZA"; -a de nº 04, chamar-se-á "JUSCELINO PINTO DA CUNHA";- a de nº05, chamar-se-á "HENRIQUE GIORDANI",-a de nº06, chamar-se-á "BELMIRO TELES DE CARVALHO".

Art.2º)-Revogadas as as disposições em contrário,entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaiá, 24 de Dezembro de 1982.

Hugo de Souza Araújo--Prefeito Municipal

Gilza Cassia de Campos-Secretária da Prefeitura Municipal

Registrada em livro próprio para Registro e Leis e Resoluções desta Prefeitura, no de nº 02, às fls. 155v em 24/12/82

Gilza Cássia de Campos-Secretária da Prefeitura Municipal